

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 346/2020/COUN/SCO**

Processo nº 53500.042723/2020-63

Interessado: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES** no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a minuta do contrato para utilização de serviços de terceiros, a ser celebrado pela SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no setor 20 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de bens de terceiros e serviços contratados pelas concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do *Check List* de Análise COUN (SEI nº 6026135);

DECIDE:

ANUIR previamente ao Contrato nº 022/2017-Sigmaone-118, a ser efetivado com SIGMAONE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.501.310/0001-52, com base no art. 12, § 1º, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 477, de 19 de outubro de 2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Manuel Baigorri, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 05/10/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6026220** e o código CRC **75720DB6**.